

PROJETO DE LEI N° ,DE ,DE 2024.

INSTITUI A SEMANA E O DIA ESTADUAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA CRANIOESTENOSE
NO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado de Goiás, a Semana Estadual de Conscientização da Cranioestenose, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de setembro, e o Dia Estadual de Conscientização da Cranioestenose, a ser celebrado no dia 18 de setembro.

Art. 2º – A Semana e o Dia Estadual de Conscientização da Cranioestenose terão como objetivo:

I – Informar e conscientizar a população sobre a cranioestenose, suas características, diagnóstico precoce e tratamentos disponíveis;

II – Promover debates e palestras envolvendo profissionais da área da saúde, especialistas em neurocirurgia pediátrica, pediatras, geneticistas e outros profissionais, para discutir avanços científicos e abordagens terapêuticas;

III – Apoiar as famílias de crianças diagnosticadas com cranioestenose, fornecendo informações sobre o suporte médico, psicológico e social disponíveis;

IV – Incentivar campanhas de prevenção e orientação sobre a importância do diagnóstico precoce, visando minimizar os impactos da condição no desenvolvimento infantil;

V – Promover atividades educativas nas escolas, universidades e instituições

públicas e privadas sobre o tema.

Art. 3º – Durante a Semana Estadual de Conscientização da Cranioestenose, o Poder Público poderá realizar as seguintes ações:

I – Parcerias com instituições de saúde, universidades e ONGs para a realização de palestras, seminários, workshops e eventos educativos abertos ao público;

II – Distribuição de material informativo sobre a cranioestenose, seus sintomas, fatores de risco e a importância do tratamento adequado;

III – Campanhas de mídia com a veiculação de conteúdos informativos em rádio, televisão e internet, visando sensibilizar a população sobre a condição;

IV – Exames gratuitos e orientações em centros de saúde públicos para a detecção precoce de possíveis casos de cranioestenose.

Art. 4º – O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, deverá promover a formação continuada de profissionais da saúde, com o objetivo de capacitar os profissionais para o diagnóstico precoce da cranioestenose;

Art. 5º – O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a promoção das atividades da Semana e do Dia Estadual de Conscientização da Cranioestenose.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.

Dr. George Moraes
Deputado Estadual (PDT/GO)

JUSTIFICATIVA

A cranioestenose ou craniossinostose é a fusão prematura (e anormal) de uma ou mais suturas cranianas. A forma do crânio se modifica, levando a alguns tipos de deformidades cranianas, com consequências não somente estéticas, mas também podendo comprometer o adequado desenvolvimento neurológico da criança. Apesar de ser uma condição rara, a falta de conhecimento sobre a doença e a ausência de diagnósticos precoces podem agravar significativamente o quadro clínico das crianças afetadas.

A realização da Semana e do Dia Estadual de Conscientização da Cranioestenose no Estado de Goiás tem como objetivo central divulgar informações que auxiliem pais, professores, profissionais da saúde e a população em geral a identificar precocemente os sinais da doença. Com isso, busca-se garantir que as crianças afetadas recebam o tratamento adequado o mais cedo possível, o que pode incluir intervenções cirúrgicas e acompanhamento multidisciplinar.

A criação de campanhas informativas e educativas também é essencial para reduzir o estigma e as incertezas que cercam a condição. Muitas vezes, as famílias de crianças com cranioestenose enfrentam uma série de desafios emocionais, financeiros e sociais, que podem ser aliviados com o acesso a informações claras e ao suporte necessário.

Ao instituir uma data oficial no calendário estadual dedicada à conscientização da cranioestenose, o Estado de Goiás dá um passo importante em direção à promoção da saúde infantil, da inclusão e do apoio integral às famílias afetadas. Além disso, a medida incentiva o fortalecimento de políticas públicas voltadas para a detecção precoce e o tratamento de condições congênitas, o que pode resultar em melhor qualidade de vida para as crianças e suas famílias.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de Lei, que visa garantir o bem-estar de tantas famílias e crianças goianas, promovendo conhecimento, inclusão e saúde para todos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200310031003800370033003A005000

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em 15/10/2024 16:17

Checksum: **67E611DBA604AC033E229EE1EB6DAC5B5986199E99B464BC40D5C8374C35906A**

